LEI N.º 2.281/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **360,00m²**, cuja propriedade é de **MARIA DE LOURDES ARRUDA**, conforme registro de imóveis constante do livro 2S, fls. 218, nº 02.5437, localizado à rua Teodoreto de Paiva, bairro Simão da Cunha, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **1,00m x 1,00m x 30,00m x 30,00m,** perfazendo um total de **30,00m²,** que será aglutinada ao lote 24, passando a ter as seguintes medidas: **L. 23B aglutinado ao L. 24 = 13,00m x 13,00m x 30,00m x 30,00m,** perfazendo um total de **390,00m²,** ficando uma área remanescente de **330,00m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de abril de dois mil e cinco (07/04/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração